



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Coordenação de Orçamento e Finanças
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024- SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002.

Processo n.º 04026-00005981/2024-10

SIGGO: 051015

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, representada por WENDERSON SOUZA E TELES, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 17065283, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.955.770/0001-74, com sede no SCS, Quadra 06, lote 141. Bloca A, Sala 101, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.327-900, e-mail: licitacao@rmtur.com.br, TELEFONE: (49) 3335-0531; (48) 98836-9045, representada por GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Representante Legal da Empresa, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços 03/2024 - SEAPE/DF (134305539), por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2025 até 04/05/2026, conforme Pedido de Prorrogação de Prazo - SEAPE/DPOE/UNIREC (168884118), Manifestação da Contratada (168860626), Nota Técnica Nº 97/2025 - SEAPE/AJL (169222641), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. O valor total para emissão de passagens permanece em R\$ 412,500,00 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

2.3. Considerando o desconto de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada cota de emissão de passagem aérea, o valor do Contrato permanece em R\$ 400.125,00 (quatrocentos mil cento e vinte e cinco reais), conforme quadro abaixo:

N.º	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO (1º T.A)	
1	3.3.90.33.01.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	R\$ 412,500,00	VALOR PARA EMISSÃO DE PASSAGENS
3	3.3.90.33.05.111.0001	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R\$ -12,375,00	DESCONTO
VALOR			R\$ 400.125,00	VALOR DO CONTRATO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Gestão/Unidade: 64101
- II - Fonte de Recursos: 100
- III - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006
- IV - Natureza de Despesa: 3.3.90.33
- V - Nota de Empenho: 2025NE00021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente termo terá início a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente TERMO, comprovante de reforço da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente TERMO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024 - SEAPE/DF, a que se refere o presente TERMO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TERMO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

GEAN RICARDO MORAES

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES, Usuário Externo**, em 02/05/2025, às 08:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA DE JESUS - Matr.1706591-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária substituto(a)**, em 02/05/2025, às 13:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **169338163** código CRC= **D436225A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br